

Lei nº 554

O Prefeito Municipal de Lomaringos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e dele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 660,80 (seiscentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos) destinado ao pagamento de quinquênio de funcionários referente a exercícios anteriores.

Artº 2º - Os recursos corram por conta de anulação nas dotações:

3.1.1.1.02.03.02 - Secretaria - Desp. Variáveis e/ pessoal civil - substituição 480,00
3.1.3.06.61 - Ensino Primário - Terr. Terceiros - Reparos adaptações e conservação 180,80

Artº 3º - O presente Crédito Especial classificar-se-á nas seguintes rubricas:

3.1.1.1.01.08.02 - Secretaria - Adicionais Tempo Serviço 180,80.
3.1.1.1.01.08.16 - Contabilidade - Adicionais Tempo Serviço ...
... 480,00 /

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Registre-se e

Publique-se

Lomaringos Martins, 30 de outubro 1972

João da Silva Vargas
= Prefeito Municipal =